



## DELIBERAÇÃO Nº 062/2025 – CEDCA/PR

**Considerando** que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a criação dos Fundos da Infância e Adolescência que têm por finalidade o atendimento às políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definições dos seus respectivos Conselhos de Direitos;

**Considerando** a necessidades de execução de ações integradas entre as esferas de governo, para a garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;

**Considerando** o disposto na Lei Estadual nº 19.173/2017, que organiza a Política da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná e cria programas de apoio à Gestão Municipal, que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579/1991;

**Considerando** o contido no protocolo 24.412.723-1 referente a proposta de expansão do Projeto do Centro Especializado de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes – CEPAC do município de Medianeira/PR;

**Considerando** a Deliberação nº 081/2024 – CEDCA/PR, que aprovou o Plano de Ação do FIA do exercício de 2025;



O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 28 de novembro de 2025;

## DELIBEROU

**Art. 1º** Pela aprovação do repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado Paraná – FIA/PR, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira, para aquisição de imóvel destinado à expansão do Projeto do Centro Especializado de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes – CEPAC.

**§1º** O recurso previsto nesta Deliberação deverá ser destinado exclusivamente para aquisição de imóvel.

**§2º** As despesas com equipamentos e mobiliários, além de toda e qualquer adaptação, reforma ou ajuste no imóvel, bem como sua manutenção, serão de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Medianeira.

**Art. 2º** O recurso é oriundo da Fonte 150/131 – FIA LIVRE, com vinculação ao Eixo 2 (Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade) e Eixo 3 (Direito à Convivência Familiar e Comunitária), previstos no Plano de Ação 2025, aprovado pela Deliberação nº 081/2024 – CEDCA/PR.

**Parágrafo único.** O repasse financeiro será realizado em parcela única, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Medianeira.

**Art. 3º** Para o recebimento do recurso o município deverá cumprir as exigências/formalidades previstas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).



**Art. 4º** O município deverá executar o recurso dentro do período de 12 (doze) meses, após seu recebimento.

**Art. 5º** A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Integrado de Transferência Fundo a Fundo – SIFF, seguindo o disposto nas regulamentações da SEDEF, com as seguintes exigências:

**§1º** Inclusão, no SIFF, do Relatório de Gestão Físico – Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, acompanhado de cópia da Resolução de aprovação publicada no diário oficial do município;

**§2º** Inclusão no SIFF, do extrato da conta-corrente e da aplicação financeira.

**Art. 6º** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o acompanhamento e fiscalização dos recursos previstos nesta Deliberação, independentemente de ações que possam ser dotados pela SEDEF e pelo CEDCA/PR.

**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**Art. 8º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 28 de novembro de 2025.

**Danielle Dalavechia Chedi Silvestre**  
Assinado de forma digital por Danielle Dalavechia Chedi Silvestre  
Dados: 2025.12.04 11:05:09 -03'00'

## RESOLUÇÃO Nº 42/2025

### SÚMULA: APROVA O PROJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Medianeira, Estado do Paraná, embasado pela Lei Municipal nº 1.234, de 28 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR Nº 369/2008 que define Normas para Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FIA/PR;

**Considerando** o projeto apresentado pela Secretaria de Assistência Social para aquisição de estrutura física para o Centro Especializado de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes – CEPAC no município de Medianeira – PR, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, tendo em vista a relevância dos serviços ofertados neste Centro para a proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Medianeira;

**Considerando** o eProtocolo nº 24.412.723-1, que encaminhou a SEDEF, através do Ofício nº 296/2025, o Plano de Trabalho para solicitação de recursos para CEPAC;

**Considerando**, a Informação Técnica nº 197/2025 – CPCA/SEDEF, que a coordenação não apresenta óbice a solicitação realizada, com a ressalva de que toda a manutenção ou adequações no espaço seja de responsabilidade exclusiva da Prefeitura de Medianeira e ainda solicitando manifestação do CMDCA;

**Considerando** a deliberação em reunião ordinária deste Conselho ocorrida em 07 de outubro de 2025;

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de captação de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, que visa a aquisição de estrutura física para o Centro Especializado de Proteção e Atendimento de Crianças e Adolescentes – CEPAC no município de Medianeira – PR no valor de R\$ 1.632.980,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MEDIANEIRA- PARANÁ

[cmdca@medianeira.pr.gov.br](mailto:cmdca@medianeira.pr.gov.br)

*Avenida José Callegari, nº647, 4º andar, Bairro Ipê - Fone: 3264-8694*

---

Sala de Sessões, 07/10/2025.

**Gracieli Simone Groth**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2024/2026



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA Nº 009/2025

Entende-se por Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM, o documento elaborado por corretor de imóveis no qual é apresentada, com base em critérios técnicos, análise de mercado com vistas à determinação do valor de comercialização de um imóvel, judicial ou extrajudicialmente e, em conformidade com as atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XVII, da lei 6.530/78, com os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, que impede o fornecimento de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na sua inexistência, com diretrizes das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, considerando os procedimentos gerais na avaliação de bens, através da norma NBR 14.653-1 e das avaliações de imóveis urbanos e rurais através das normas NBR 14.653-2 e 14.653-3, respectivamente.

#### 1. SOLICITANTE

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, com sede na Av. José Callegari, 647 – Bairro Ipê, na cidade de Medianeira – PR.

#### 2. PROPRIETÁRIO

CARMEN APARECIDA VALCARENGHI, pessoa física, portador do CPF nº 575.\*\*\*.\*\*\*-53, residente na cidade de Medianeira – PR.

#### 3. OBJETO DA AVALIAÇÃO

##### 3.1 TIPO DO BEM

Bem imóvel do tipo comercial, de utilização comercial/serviços, localizado no Bairro Cidade Alta - Medianeira.

##### 3.2 DESCRIÇÃO DO BEM

Edificação do tipo residencial/comercial, localizado na rua Paraguai, bairro Cidade Alta, ao lado do Centro de Especialidades Odontológica, imóvel com área total de 1.000 m<sup>2</sup> com edificação de 187m<sup>2</sup> em área térrea.

##### 3.3 OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

Imóvel ocupado para prestação de serviços da Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Saúde.





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ



Figura 2: Localização do imóvel avaliado no Município de Medianeira (Fonte: Google Earth Pro)





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## 6. REGISTRO FOTOGRÁFICO





*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

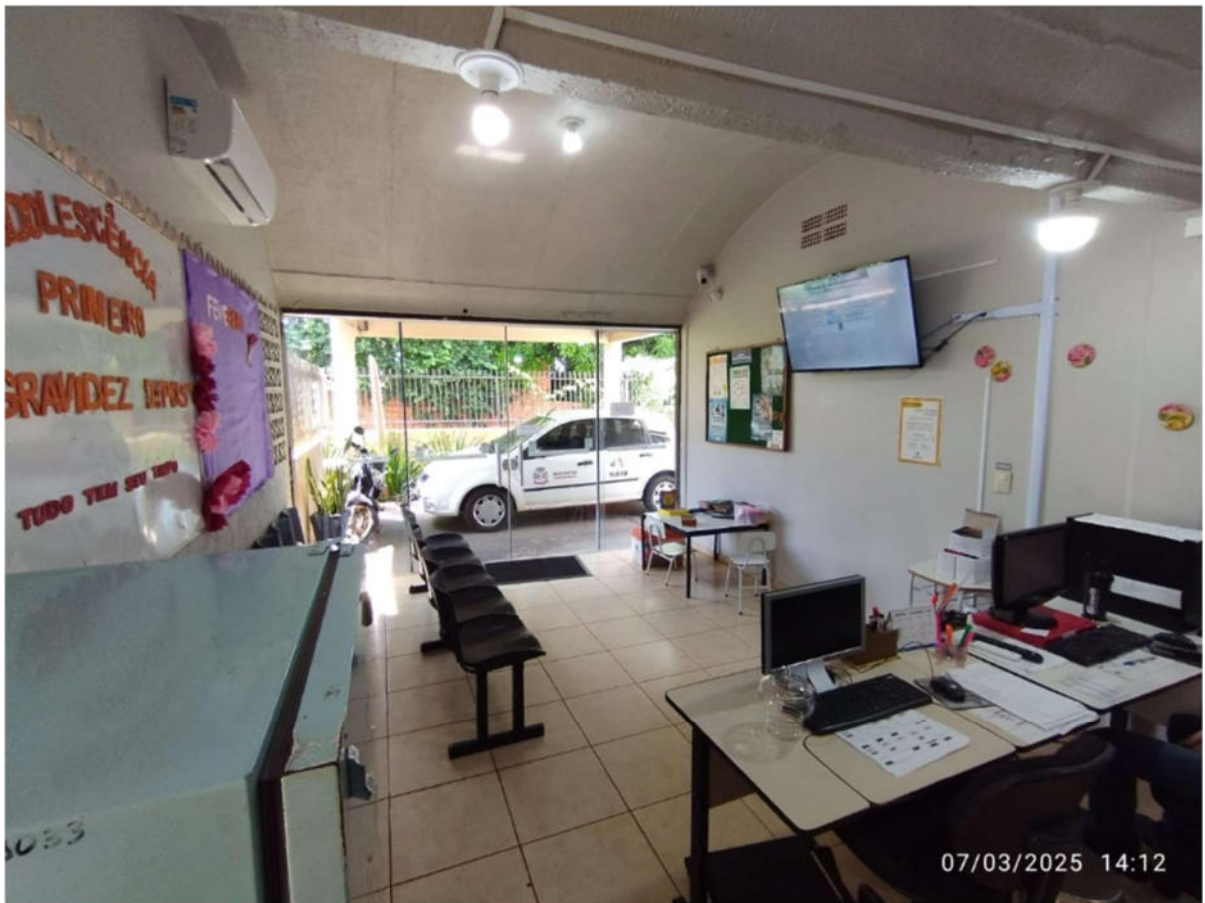
**ESTADO DO PARANÁ**





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ





# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ





*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*

**ESTADO DO PARANÁ**





## **7. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

Edificação do tipo residencial/comercial, localizado na rua Paraguai, bairro Cidade Alta, ao lado do Centro de Especialidades Odontológica, imóvel com área total de 1.000 m<sup>2</sup> com edificação de 187m<sup>2</sup> em área térrea, possuindo abertura das janelas em alumínio, portas internas de madeira em ótimas condições, forração interna em gesso, piso cerâmico em bom estado, divisória ao centro em drywall, contendo 8 salas internas, 1 cozinha e 1 banheiro social, banheiro com revestimento até a altura, área interna em boas condições. Na área externa em condições regular, possuindo platibanda, fachada em pedra, fechamento ao entorno em alvenaria aparente e em estado de deterioração, fechamento frontal em grade, em péssimo estado, com dois portões de elevação. Terreno situação em nível alto em relação a rua (aproximadamente 1,50m), o mesmo possuindo uma divisão, separando área construída do restante do terreno.

## **8. CONTEXTUALIZAÇÃO DO IMÓVEL NA VIZINHANÇA**

Imóvel localizado no Bairro Cidade Alta, região essa considerada mista (residencial e comércio/serviços). Atendido por rede de energia elétrica, água, pavimentação e rede de telefonia móvel e fixa e internet, possuindo em seu entorno imediato instalações diversas como farmácias, unidades de saúde, escolas, comércios diversos, igrejas, e residências unifamiliares e multifamiliares.

## **9. DIAGNÓSTICO DO MERCADO**

- a) Liquidez do imóvel: Normal.
- b) Desempenho do mercado: Normal.
- c) Número de ofertas: Normal.
- d) Absorção pelo mercado: Normal.
- e) Público alvo: Investidor.

## **10. FORMAÇÃO DO VALOR**

### **11.1 AMOSTRA 01**

ENDEREÇO	Rua Paraguai, esquina com rua Mato Grosso n 2213 – Bairro Centro
ÁREA	450,00 m <sup>2</sup>
VALOR R\$	830.000,00
INFORMANTE	MAZZOTTI IMOBILIÁRIA
FONTE	<a href="https://www.mazzottiimobiliaria.com.br/imovel/venda/casa/medianeira-pr/centro/casa-de-esquina--otima-">https://www.mazzottiimobiliaria.com.br/imovel/venda/casa/medianeira-pr/centro/casa-de-esquina--otima-</a>



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

	localizacao--regiao-central--proximo-unimed--av-brasil-432307
--	---

### 11.2 AMOSTRA 02

ENDEREÇO	Rua Mato Grosso, 1820 – Centro
ÁREA	500,00
VALOR R\$	1.100.000,00
INFORMANTE	CORRETORES SELETO
FONTE	<a href="https://www.corretoresseleto.com.br/imovel/venda-casas-03-dormitorio-em-medianeira/casa-em-otima-localizacao-a-venda-1233">https://www.corretoresseleto.com.br/imovel/venda-casas-03-dormitorio-em-medianeira/casa-em-otima-localizacao-a-venda-1233</a>

### 11.3 AMOSTRA 03

ENDEREÇO	Rua Getúlio Vargas, Centro
ÁREA CONSTRUÍDA	1.000,00
VALOR R\$	1.500.000,00
INFORMANTE	INOVAMED IMOBILIÁRIA (MARKETPLACE)
FONTE	<a href="https://www.facebook.com/marketplace/item/1338353574198087/?mibextid=wwXlfr&amp;rdid=yQcgDkHf9CTicaOI&amp;share_url=https%3A%2F%2Fwww.facebook.com%2Fshare%2F1ANeD6NcG8%2F%3Fmibextid%3DwwXlfr#">https://www.facebook.com/marketplace/item/1338353574198087/?mibextid=wwXlfr&amp;rdid=yQcgDkHf9CTicaOI&amp;share_url=https%3A%2F%2Fwww.facebook.com%2Fshare%2F1ANeD6NcG8%2F%3Fmibextid%3DwwXlfr#</a>

### 11.1 QUADRO AMOSTRAL

AMOSTRA	ÁREA TOTAL	VALOR R\$	VALOR DO M <sup>2</sup>
01	470,00	830.000,00	R\$ 1.765,96
02	500,00	1.100.000,00	R\$ 2.200,00
03	1.000,00	1.500.000,00	R\$ 1.500,00
<b>Média</b>			<b>R\$ 1.821,99</b>

- Média das amostras: R\$ 1.821,99/m<sup>2</sup>
- Considerando que a amostra 02 possui média por metro quadrado superior e discrepante das médias das outras duas amostras, decide-se por descartá-la para a avaliação do imóvel. Dessa forma, através de uma homogeneização da média entre as amostras, apenas da 01 e 03 consideradas, fica em R\$ 1.632,98/m<sup>2</sup>.

### 11.4 VALOR DO IMÓVEL

ÁREA = 1.000,00 m<sup>2</sup>

- Valor/M<sup>2</sup>: R\$1.632,98

Valor mínimo: R\$ 1.469.682,00

**Valor médio: R\$ 1.632.980,00**

Valor máximo: R\$ 1.796.278,00



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

## 12 VISTORIA:

Vistoria realizada em 07 de março de 2025.

## 13. VALOR RESULTANTE

### 13.1 VALOR DE MERCADO:

**R\$ 1.632.980,00**

**(Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais).**

Medianeira/PR, segunda-feira, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULINHO SERGIO CHIES  
Data: 28/11/2025 09:33:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Paulinho Sérgio Chies**  
**Representante do Município**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA MONDARDO  
Data: 28/11/2025 09:26:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Juliana Mondardo**  
**CREA – PR 195.004/D**  
**Representante do Município**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAISA NEGRINI ZANELLA  
Data: 28/11/2025 10:04:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Máisa Negrini Zanella**  
**CREA – PR 163.879/D**  
**Representante CREA**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ARIEL DE OLIVEIRA  
Data: 28/11/2025 11:32:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ariel de Oliveira**  
**CRECI F 38523**  
**Representante CRECI**